 CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços com Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.094383/2025-93		Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
			PÁGINA:	1 de 12

UNIDADE REQUISITANTE: Núcleo de Engenharia Clínica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA.

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de locação de dispositivos médicos, 06 (seis) Serras Sagitais, para atender as necessidades do Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, pelo período de 12 meses, com fornecimento dos acessórios necessários para o pleno funcionamento dos itens, conforme necessidade da unidade.


1.2. Este objeto será realizado através de contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma ELETRÔNICA, por meio do sistema de cotação eletrônica do Portal de Compras do Estado, disponibilizado pela SEPLAG, conforme art. 1º, inciso III, do Decreto Estadual nº 35.341 de 09 de março de 2023, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO /MENSAL (ESTIMADO)	VALOR GLOBAL /ANUAL (ESTIMADO)
1.	<p>Serviços de locação de Dispositivos Médicos compostos por 06 (seis) Serras Sagitais de alta performance e precisão, velocidade de duplo ciclo de 16 000 cpm (rápido) e 12 000 cpm (padrão), interruptores de função para modo rápido, padrão e segurança próximo ao gatilho de acionamento progressivo; suporte de lâminas com travamento incorporado, abas e cavilhas de transmissão; contendo os acessórios necessários para a aplicação, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Registro ANVISA válido.</p> <p>CÓDIGO CATÁLOGO SEPLAG: 1185863</p>	MENSAL	12	25.000,00	300.000,00

QUADRO I – RELAÇÃO DOS ITENS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS NA LOCAÇÃO:

ITEM Nº	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
---------	-------------	------------

	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços com Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.094383/2025-93	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	2 de 12

01	MOTOR CIRÚRGICO ELÉTRICO, TIPO SERRA SAGITAL	06
02	BATERIA ESTÉRIL PARA MOTOR DE SERRA SAGITAL	12
03	CAPA DE BATERIA PARA MOTOR DE SERRA SAGITAL	06
04	CARREGADOR INDIVIDUAL DE BATERIA 220V	06
05	ESTOJO DE ESTERILIZAÇÃO	06
06	LÂMINA DE SERRA SAGITAL COMPATÍVEL REUTILIZÁVEL ADULTO 6 (SEIS) UNIDADES MENSAL	72
07	LÂMINA DE SERRA SAGITAL COMPATÍVEL REUTILIZÁVEL INFANTIL 4 (QUATRO) UNIDADES MENSAL	48

Obs¹: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

Obs²: Na hipótese de exclusão e/ou inclusão de algum equipamento, por decisão técnica e administrativa da Contratante, deverá o mesmo ser excluído e/ou incluso mediante aviso protocolado à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, casos esses que haverá alteração correspondente ao valor total contratado.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no D.O.E.

3.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que eventuais interrupções em sua disponibilidade comprometeriam serviços públicos de natureza assistencial, podendo comprometer o fluxo de cirurgias e o atendimento dos usuários do sistema único de saúde em nossa Unidade Hospitalar, tendo em vista que os equipamentos utilizados no Centro Cirúrgico dependem de manutenção periódica, e eventual quando necessário.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, conforme Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, desta forma não há ETP para esta contratação.


4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

5.1.1. Os equipamentos locados deverão ser entregues pela Contratada conforme a especificação deste termo em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no D.O.E.;

5.1.2. Os equipamentos locados deverão ser entregues com todos os acessórios e insumos necessários para a sua perfeita utilização na rotina de cirurgias do Centro Cirurgico do Hospital de Messejana;

 CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços com Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.094383/2025-93	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	3 de 12

5.1.3. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos locados, devendo elaborar o “Plano de Manutenção Preventiva Anual” para a realização das manutenções preventivas nos equipamentos locados durante a vigência do contrato;

5.1.4. Na ocorrência de necessidade de manutenção corretiva de qualquer item locado, a contratada deverá recolher o item e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, por outro item idêntico, sem prejuízo ao andamento do serviço prestado pela Unidade;

5.1.5. O envio dos equipamentos para manutenção deverão ser providenciados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.1.6. Caso os prazos definidos acima sejam extrapolados, a Contratada deverá apresentar justificativa formal ao Gestor de Contrato, o qual irá analisá-la. Uma vez justificado, os prazos poderão ser prorrogados desde que autorizado pelo Gestor de Contrato;

5.1.7. A Contratada deverá garantir o conserto ou substituição dos itens locados, mesmo quando configure o mau uso na utilização dos mesmos;

5.1.8. A Contratada deverá fornecer treinamento presencial sobre a utilização e esterilização dos itens locados, para todos os profissionais envolvidos no processo de manuseio e esterilização;

5.2. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, na Av. Frei Cirilo, 3480 – Bairro: Messejana, CEP 60840-285, Município: Fortaleza – CE, no horário e dias da semana de 08:00h às 16:00h, horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira.

7.2. Especificação da garantia do serviço:


7.2.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços com Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.094383/2025-93	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	4 de 12

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.


8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

 CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços com Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.094383/2025-93	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	5 de 12

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo 30 (trinta) dias uteis, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;


9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

 CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços com Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.094383/2025-93	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	6 de 12

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.27 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento


9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços com Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.094383/2025-93	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	7 de 12

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.


10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da sua notificação;

11.3. Apresentar-se a Gerência Administrativa e/ou Engenharia Clínica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços com Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.094383/2025-93	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	8 de 12

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.


11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços com Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.094383/2025-93	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	9 de 12

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.21. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.22. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.23. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica da garantia legal e/ou do fabricante no seguinte local: Av. Frei Cirilo, 3480 – Bairro: Messejana, CEP 60840-285, Município: Fortaleza-CE, no horário e dias da semana de 08h às 16h, horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira ou nas dependências da contratada;

11.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado a distância.

11.25. Considerando que o projeto contratado se refere a serviço imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço.

11.26. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento da Lei nº 15.854/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.042/2016.

11.27. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens dos sistemas socioeducativos contemplados com a reserva de vagas.


11.28. Registrar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme previsto pela Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009/ CONFEA, e OU (TRT) Termo de Responsabilidade Técnica conforme previsto na Resolução nº 055 de 18 de janeiro /2019 CRT/CFT antes do início da execução dos serviços, de acordo com as informações constantes do contrato;

11.28.1. A entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser entregue junto ao comprovante de recolhimento do valor correspondente;

11.29. Apresentar-se a Gerência Administrativa e/ou Engenharia Clínica quando comparecer nas dependências da Unidade de saúde, antes e após a realização dos serviços, que somente poderão ser realizados com a apresentação da solicitação por escrito destes;

11.30. Acordar previamente dias e horários com a Gerência Administrativa e/ou Engenharia clínica para a execução do objeto;

11.31. Facilitar a meticulosa fiscalização dos trabalhos, facultando a Contratante o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, laboratórios, depósitos, armazéns ou outras dependências onde se encontrem materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços;

	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços com Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.094383/2025-93	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	10 de 12

11.32. Responsabilizar-se pela aquisição de peças, acessórios, componentes e quaisquer outros que se fizerem necessárias para a realização das manutenções preventivas e corretivas, sem gerar ônus para a Contratante, comprovada por Declaração comprometendo-se formalmente garantir o fornecimento de peças originais ou recomendadas do fabricante;

11.33. Deverá fornecer peças, acessórios, componentes e quaisquer outros de primeiro uso, novos, não sendo aceita a reposição de itens reconicionados, mediante comprovação através da apresentação a Gerência Administrativa e/ou Engenharia Clínica das Notas Fiscais referentes a toda e qualquer substituição efetuada;

11.34. Responsabilizar-se pela substituição de todas as peças de reposição e acessórios, sem gerar nenhum ônus para a Contratante;

11.35. Deverá disponibilizar de todos os materiais e mão de obra que se fizerem necessário para a realização segura e efetiva do serviço, tais como: insumo(s), equipamento(s), ferramentas e/ou quaisquer outros(s) que se fizer(em) necessário;

11.36. Toda e qualquer intervenção no(s) equipamento(s) deverá ser registrada em ordem de serviço, devidamente assinada pelo(s) responsável(is) do(s) setor(es) onde o(s) equipamento(s) está instalado;

11.37. Todas essas visitas serão registradas em formulários específicos para cada equipamento, de acordo com o modelo da Contratante. Esse formulário deverá conter todas as ocorrências verificadas nos referidos equipamentos ou outros registros julgados necessários;

11.38. Quando da necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s) e acessório(s) para conserto, fora do ambiente da Contratante, caberá a Contratada providenciar a retirada e a devolução do(s) mesmo(s), assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que, só deverá acontecer, com autorização prévia e formal da Gerência Administrativa e/ou Engenharia Clínica da Unidade de Saúde;

11.39. A Contratada ficará responsável pelo transporte e locomoção de seus funcionários, assumindo todos os ônus desses procedimentos;

11.40. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela Contratante;

11.41. Deverá manter seus funcionários, devidamente identificados com crachás, fardamento adequado com identificação visível da empresa, e disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual, pertinentes a atividade executada, destinados a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

11.42. Utilizar, exclusivamente, funcionários seus, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferência, como também por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

11.43. Executar o serviço, imediatamente, quando o mesmo vier a ser recusado, sem gerar nenhum ônus para a Contratante;

11.44. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto, seus empregados;


11.45. Na execução dos serviços de que trata o objeto, não resultarão em sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a Contratante;

11.46. Sendo observada alguma irregularidade, a Contratada deverá desenvolver os procedimentos técnicos visando à correção, sempre que se fizer necessário, com data e hora acordado com a Contratante.

11.47. Disponibilizar contato, e/ou software para abertura de chamados técnicos para as manutenções corretivas, que deverá ser realizada através a Gerência Administrativa e/ou Engenharia Clínica;

11.48. Cobertura Ampla: A licitante deverá apresentar declaração formal se comprometendo que a cobertura proposta é ilimitada, irrestrita e incondicional sobre todos os serviços, fretes, suporte técnico e peças genuínas, inclusive para possíveis utilizações fora dos protocolos indicados pelos manuais de utilização e termos de garantias convencionais originais dos fabricantes (“mau uso”).

11.49. Cumprir com todas as obrigações editalícias do serviço, conforme detalhado no item 7.

	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços com Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.094383/2025-93	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	11 de 12

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação técnica

12.1.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT quando for o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

12.1.2. Apresentação de profissional(is) de nível técnico e ou superior, Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Eletricista Técnico Mecânica / Técnico Eletrotécnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

12.1.2.1. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais), contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio, quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

12.1.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12.1.5. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;


12.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.3. Para fins da comprovação de que tratam os subitens 12.1.2 e 12.1.3, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.3.1. Serviço contendo “Locação de equipamentos médico-hospitalares motor cirúrgico ou termo equivalente”.

12.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o contrato, dentre outros documentos.

12.5. Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ou superiores ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 01 (um) ano.

	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços com Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.094383/2025-93	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	12 de 12

12.6. Licença Sanitária: A licitante deverá apresentar alvará de licenciamento perante o órgão sanitário da unidade federativa em que se localiza conforme art. 2º da lei Nº 6360 de 23.09.1976.

12.7. AFE: A licitante deverá apresentar autorização de funcionamento da empresa homologado para distribuição, armazenamento e transporte de correlatos emitido pela Anvisa conforme art. 2º da lei Nº 6360 de 23.09.1976.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade: 24200214;

13.2.2. Fonte de Recursos: 500 (TESOURO) e 600 (SUS);

13.2.3. Programa de Trabalho: 171;

13.2.4. Elemento de Despesa: 339039 (SERVIÇO);

13.2.5. Código Completo: 24200214.10.302.171.20578.03.339039.1.5009100000.0.3.01 - 6254 e 24200214.10.302.171.20578.03.339039.1.6009200000.1.3.01 – 6251.

Aprovado por:

Dr. Adriano Veras Oliveira

Diretor Geral - Ordenador de Despesas Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG/SESA